



"Capital do Verde"

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

» Contabilidade «

DECRETO Nº 1.527/2018

Dispõe sobre suplementação de verba do orçamento em vigor.

PAULO ROBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Manduri, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 4º, da Lei Municipal de Manduri nº 2.017 de 28/11/2017 e artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Manduri, um crédito suplementar no valor **R\$ 27.027,00 (Vinte e sete mil vinte sete reais)** para suplementar dotações orçamentárias já existentes no orçamento vigente, abaixo discriminada.

(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R\$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.09	DEPTO DE TRANSITO E FISC. SEG. E TUR	
02.09.02	TURISMO	
15.451.0014.1.008	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
(260) 4.4.90.51.00	01 Obras e Instalações	100,00
(615) 4.4.90.51.00	05 Obras e Instalações	117,00
02.08	DEPTO DE DESENV DE ASSIST SOCIAL	
02.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL	
08.244.0005.2.032	MANUT. DO DEPTO DE ASSIST SOCIAL	
(237) 4.4.90.52.00	F5 Equipamento e Material Permanente	1.000,00
02.07	DEPTO ENG AGRICULTURA MEIO AMB E	
02.07.03	URBANISMO OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
15.451.0013.2.030	MANUT. DO URB OBRAS E SERVIÇOS	
(212) 2.2.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros- pessoa Física	800,00
02.06	DEPTO DE EDUC CULTURA ESPORTE E LAZER	
02.06.01	ENSINO MUNICIPAL	
12.361.0003.2.015	MANUT. DE DESP. DO TRANSPORTE ESCOLAR	
(136) 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	10.000,00
02.05	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA	
02.05.01		
10.301.0002.2.009		
(69) 3.1.90.94.00	F1 Indenizações Trabalhista	1.450,00
(75) 3.3.90.36.00	F1 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física	13.260,00
(77) 3.3.90.36.00	F5 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física	300,00
T O T A L SUPLEMENTAÇÕES		27.027,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP
» Contabilidade «

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente decreto correrão por contas de anulação parcial de dotações já existentes do orçamento vigente, no valor de **R\$ 27.027,00 (Vinte e sete mil vinte sete reais)** abaixo discriminadas:

(-)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
02.	PODER EXECUTIVO	
02.05	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
02.05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0002.2.009	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA	
(73) 3.3.90.30.00	F2 Material de Consumo	300,00
(78) 3.3.90.39.00	F1 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	7.727,00
02.04.	DEPTO DE ORCAMENTO FINANÇAS CONT	
02.04.02	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
28.843.0009.0.001	ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA	
(59) 4.6.90.71.00	F1 Principal da divida contratual resgata	10.000,00
02.02		
02.02.01		
04.122.0007.2.005	MANUT. DO GOVERNO E GESTÃO PUBLICA	
(042) 3.3.90.39.00	F1 Outros Serviços de terceiros- Pessoa Jurídica	9.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES		27.027,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Manduri, 12 de abril de 2018.

PAULO ROBERTO MARTINS

Prefeito

Publicado e registrado na Secretaria Administrativa da Prefeitura, na data supra.

JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR
Diretor de Governo e Gestão Pública